



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Procuradoria Geral do Município



LEI N.º 2.009, DE 02 DE JUNHO DE 2.010.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 862, de 12 de março de 1.980, modificada a Lei n.º 1.931, de 16 de abril de 2.008, que altera período para comemoração da Semana da Cultura.”

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Semana da Cultura, instituída pela Lei n.º 862, de 12 março de 1.980, alterada pela Lei n.º 1.931, de 16 de abril de 2.008, passara a ser realizada, anualmente na primeira quinzena do mês de junho.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional